



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N° 253/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **CRISTINA APARECIDA MARQUES RIQUETI**, matrícula 1478, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL IV - MAG 901, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 16/09/2017 a 14/10/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 254/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SILVANIA FALGETI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SILVANIA FALGETI DE OLIVEIRA**, matrícula 4741, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO, no período de 04/10/2017 a 02/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 255/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS ORGANIZACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ PROGRAMA FARMACIA POPULAR/FAR, no período de 21/09/2017 a 04/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 256/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LARIANE RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LARIANE RAMOS DA SILVA**, matrícula 6365, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 27/09/2017 a 25/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 257/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARA SILVIA OSORIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARA SILVIA OSORIO CASTILHO**, matrícula 3675, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 60%, no período de 01/09/2017 A 30/09/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 258/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 4826, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 15/09/2017 A 30/09/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 259/2017

**CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/09/2017 A 30/09/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº. 260/2017****CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA**, matrícula 3008, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA/VGS, no período de 01/09/2017 A 30/09/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Nova Andradina (MS), 28 DE SETEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente – PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA Nº. 261/2017****CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. MIRIAM AMORIM ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **MIRIAM AMORIM ALVES**, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e, artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 5º, da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º, da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 15 da Lei n.º 10.887/04 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Nova Andradina (MS), 27 de setembro de 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul**ATO DO PRESIDENTE Nº. 04/2017**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com o Art. 19, inciso I, do Regimento Interno: **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Financeiro, matriculada sob nº 069, e a servidora Maraisa Monteiro de Carvalho, matriculada sob nº 120 para atuar, a primeira como titular e a segunda como suplente, como fiscais de contratos administrativos celebrados por esta Câmara Municipal, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual até a vigência final dos contratos.

**Art. 2º** Além das funções estabelecidas no Art. 1º, cabe ao Fiscal de Contratos:

§ 1º. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo;

§ 2º. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

§ 3º. Juntar ao Contrato Administrativo, anotações de todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Mesa Diretora, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

§ 4º. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Mesa Diretora, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

§ 5º. Prestar ao preposto das Contratadas as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

6º. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo.

**Art. 3º**. A atribuição de Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º**. Este Ato entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR  
"MARIÃO DA SAÚDE"  
Presidente da Câmara**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO 342/2014**

**DAS PARTES:** de um lado o Município de Nova Andradina e de outro lado, na qualidade de contratado, a instituição financeira **BANCO BRADESCO S/A**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre 27/10/17a 26/10/18, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua e necessidade da Administração Pública municipal, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 21 de Setembro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****Walter Fernandes****Contratante****BANCO BRADESCO S.A.****Doraci Cristina da Rocha****Contratada****BANCO BRADESCO S.A.****Laudinei Rogério Egea****Contratada****MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1245/17 Data: 22/09/2017

**Licitação:**Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

|                    |                            |   |
|--------------------|----------------------------|---|
| Órgão:             | 05                         | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |
| Unidade:           | 05.06                      | - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                      |
| Funcional:         | 04.122.0006                | - Gabinete do Secretário  |
| Projeto/Atividade: | 2.001                      | - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde |
| Elemento:          | 3.3.90.30.99.00.00.00.1106 | - Outros Materiais de Consumo                                   |

Valor Total do Empenho: 1.347,50 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: 1723 SCHUEOFF &amp; TOLEDO LTDA - ME

Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PLACA DE HIDROCOLÓIDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

**PORTARIA Nº 10, 27 de Setembro de 2017**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Serviços Públicos informou que o servidor público municipal Leonildo Colchesque, agente de serviço especializado, na função de operador de máquina, em tese, utilizou equipamentos públicos para finalidade particular na Fazenda Lago Azul em troca de favorecimento;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que vedado ao servidor público exigir, solicitar ou receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função, ou aceitar promessa de tais vantagens (artigo 199, XIII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que vedado ao servidor público empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (artigo 199, XXI, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de Leonildo Colchesque, a fim de averiguar os fatos informados pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos nos autos 56.169/2017.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 27 de setembro de 2017.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 262/2017****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SERVIDOR RAMÃO MARTINES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para o servidor público **RAMÃO MARTINES**, matrícula 2541, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos/Gari, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Nova Andradina (MS), 27 de setembro de 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL FUNSAU-NA Nº 12/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível técnico, referentes aos cargos não preenchidos no concurso público nº01/2012, para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, nos termos da CLT.

## 1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 28 de setembro à 05 de outubro de 2017, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulerir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

## 2. ANEXO I:

| Cargo / Função        | Vagas | C.H Semanal | Requisitos Básicos   | Salário Base | Atribuições do Cargo   |
|-----------------------|-------|-------------|--|--------------|--|
| Técnico em Enfermagem | 01    | 44h         | Ensino médio, habilitação para a função e registro na entidade de fiscalização profissional. | R\$ 1.287,98 | Realizar trabalhos de enfermagem hospitalar, de apoio em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como assistência ao paciente, sob supervisão de Enfermeiro, e execução de tarefas de instrumentação cirúrgica; exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes internados; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios, organizar fichários de atendimentos e interações e o sistema de arquivo; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; comunicar ao serviço social as experiências, os exames externos e as ocorrências de óbitos. |

Maiores informações, consultar o edital **PSS 12-2017**, disponibilizado no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br), ou no mural do hospital regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 27 de setembro de 2017.

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 64/2017**
**RESULTADO PRELIMINAR DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2017**

NOVA ANDRADINA/MS

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível fundamental para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, como segue:

## 1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas do nível fundamental:

1.2.1 01 (um) Auxiliar de Conservação e Limpeza.

## 2 - DA CONVOCAÇÃO.

1.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br), no Jornal Imagem e no mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 28 de setembro de 2017.

**GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da banca organizadora do Edital 11/2017

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
Diretor-Geral


**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**DO CONTRATO Nº 084/2017**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 084/2017 (fls. 171, 172, 173, 174), celebrado com a empresa M.R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS-EPP.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Setembro de 2017.

**Prof. Fabio Zanata**  
**Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte**

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541  
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL FUNSAU-NA Nº 13/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível técnico, referentes aos cargos não preenchidos no concurso público nº01/2012, para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação em caráter temporário, por tempo determinado, nos termos da CLT.

## 1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 28 de setembro à 05 de outubro de 2017, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulerir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

## 2. ANEXO I:

| Cargo / Função          | Vagas | C.H Semanal | Requisitos Básicos | Salário Base | Atribuições do Cargo  |
|-------------------------|-------|-------------|--------------------|--------------|---|
| Auxiliar Administrativo | 01    | 44h         | Ensino Médio.      | R\$ 1.090,03 | Executar atividades gerais de operacionalização dos sistemas de informação de saúde, financeiros e patrimoniais exclusivos a área de saúde; efetuar controles específicos da área de saúde pública e organizar e manter arquivos e fichários de saúde; executar rotinas de gestão de pessoal, tais como: admissão, demissão, férias, rescisão contratual, homologação, fechamento de folha de pagamento, benefícios, execução e fechamento dos processos anuais; 13º salário, RAIS e DIRF, recolhimento de encargos sociais (IRRF, GPS, GFIP, SEFIP, FGTS); acompanhar audiências de processos de reclamações trabalhistas; orientar sobre o controle do ponto e registro de frequência; atuar na orientação, supervisão e execução de atividades administrativas e operacionais, em especial, o acompanhamento de contratos e convênios, processos de aquisição, guarda e compra de materiais e bens, de protocolo, arquivo e comunicações administrativas e preservação de documentos; preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas, utilizando sistemas e equipamentos de informática; classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de documentos e processos; elaborar e digitar correspondências, preencher e conferir formulários e outros instrumentos pertinentes; prestar assistência técnico administrativa no atendimento de pessoas, na organização de agenda, na redação de correspondências; supervisionar atividades desempenhadas por equipes auxiliares, incentivando a participação nos trabalhos em equipe; operar equipamentos de informática e comunicação. |

Maiores informações, consultar o edital **PSS 13-2017**, disponibilizado no site [www.funsauna.ms.gov.br](http://www.funsauna.ms.gov.br), ou no mural do hospital regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 27 de setembro de 2017.

**NELSON CUSTÓDIO DA SILVA**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA